

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO em conformidade com a LEI Nº 821 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PARTES:

DOADOR:

Município de Maragogi, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Sérgio Lira Neto, com sede na Praça Guedes Miranda, nº 30, Maragogi-AL, CNPJ nº 12.248.522/0001-96.

DONATÁRIO:

Associação da 3ª Idade Coração Valente, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 19.614.087/0001-15, situada em Maragogi-AL e representada pelo presidente Anderson do Nascimento Acyole.

OBJETO

DA

DOAÇÃO:

O Município doa de forma irrevogável e irretratável à Associação da 3ª Idade Coração Valente um imóvel de 252,03 m², localizado no Loteamento Gamela da Barra Grande, Centro de Maragogi-AL, com limites e confrontações Norte: área de Equipamento Comunitário, Sul: área de Equipamento Comunitário, Leste: Ciclovia do Loteamento e Oeste: área de Equipamento Comunitário, destinado à construção da sede da Associação.

CONDIÇÕES DA DOAÇÃO:

FINALIDADE: Construção da sede própria da Associação para atividades assistenciais e recreativas voltadas aos idosos.

PRAZO/VIGÊNCIA: A donatária tem 05 anos para concluir a construção da sede, contado da data da assinatura do termo, caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município.

PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÃO: O imóvel não poderá ser transferido, cedido ou utilizado para finalidades distintas das previstas sem autorização do Município.

DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO: São de responsabilidade exclusiva da donatária.

ENCARGOS: A Associação compromete-se a utilizar o imóvel para fins assistenciais, recreativos e educativos, gratuitos para idosos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A doação de bens públicos encontra respaldo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Maragogi e na legislação específica que rege a administração de bens públicos.

MARAGOGI-AL, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praca Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522.0001-96 www.maragogi.al.gov.br

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: Município de Maragogi, CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro, Maragogi-AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto.

DONATÁRIO: Associação da 3ª Idade Coração Valente, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 19.614.087/0001-15, situada em Maragogi-AL, representada por seu presidente, Sr. Anderson do Nascimento Acyole.

OBJETO DA DOAÇÃO:

O Município de Maragogi doa, de forma irrevogável e irretroatável, à Associação da 3ª Idade Coração Valente, o imóvel inscrito na matrícula de número 2287, denominado Loteamento Gamela da Barra Grande, Área de Equipamento Comunitário, Centro, Maragogi/AL. A área específica a ser doada possui 252,03 m², com perímetro de 66,63 metros, conforme descrito no memorial descritivo anexo e identificado pelas seguintes coordenadas:

- **Vértice A-1:** Coordenadas N(Y) 9002329,710 e E(X) 255227,960
- **Vértice A-2:** Coordenadas N(Y) 9002318,580 e E(X) 255225,280
- **Vértice A-3:** Coordenadas N(Y) 9002322,830 e E(X) 255204,100
- **Vértice A-4:** Coordenadas N(Y) 9002334,340 e E(X) 255206,670

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

- **Norte:** Área do Equipamento Comunitário
- **Sul:** Área do Equipamento Comunitário
- **Leste:** Ciclovia do Loteamento
- **Oeste:** Área do Equipamento Comunitário

CONDIÇÕES DA DOAÇÃO:

1. **Finalidade da Doação:** A área doada destina-se exclusivamente à construção da sede própria da Associação da 3ª Idade Coração Valente, para a realização de suas atividades assistenciais e recreativas voltadas aos idosos de Maragogi.
2. **Prazo para Construção:** A donatária terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste termo, para concluir a construção da sede. Decorrido esse prazo sem a conclusão da obra, a área retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Maragogi, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
3. **Proibição de Alienação:** O imóvel não poderá ser alienado, cedido, transferido ou utilizado para outra finalidade que não a estabelecida neste termo, sem a expressa autorização do Município de Maragogi.

